

DEFERIDO

Porto, em sessão da Comissão Executiva,
19 de Agosto de 1915



503
30-7-91
Registado
diaria n. 594-91



[Handwritten signature]
R

na
Camara

Manoel Castro Da Silva Tapada
carecendo de construir uma casa
para habitação, no terreno que fu-
zou na rua nova do Monte Bello
em frente ao n. 669 sendo aquelle
terreno na freguezia de Campantã.

Como consta da Memoria e
projeto juntos

Vem solicitar da
Camara se digue conceder-lhe
a respectiva licença

Porto 24 de Junho de 1915
Manoel Castro Da Silva Tapada

Devendo apresentar planta topographica
abrir uma rua no quarte interno que a
não tem

Nas
lem
exigir

9-VII-915
Licença n. 699
de 23 de Agosto 1915

Rep. da Fazenda Municipal de Ag. de 1915
por enviada a Mesoraria
a Guia n. 10
consolidada
Municipal de Ag. de 1915

REPART
Registo
7 941
9/5



1.
C^{ma} Camara

O abaixo assignado declara, assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 sobre segurança dos operarios pela execucao da obra, a que se refere a ^{Requerimento} ~~demanda~~ Junta.

Porto 30 de junho de 1911

Franisco de Paula Filog



Reconheço a assignatura supra.

Porto, 1 de julho de 1911.

Em tal de 5



Cinco centavos

504
MP
CMP
AG



Approvada
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
de 1915

Manoel Castro da Silva
O presente projeto (em duplicado)
destina-se à construção de uma casa
de habitação que Manoel Castro da
Silva Tapada, temencionar edificar no
terreno que possui na rua Nova do
Monte Bello em frente ao nº 669

Esta construção será feita
em harmonia com o Regulamento de
Salubridade das Edificações Urbanas
tanto no que respeita a materiais, como
pela forma e dimensões que o projeto
indica, e onde todos os apontamentos são
benéficos de luz, sendo tudo executado
como determina o Regulamento em vigor

506
27



DEFERIDO CMP
AG

Porto, em sessão da Comissão Executiva,
19 de Agosto de 1915

Em nome da
Comissão Executiva

Aditamento ao processo N.º 941 de 15
de Julho de 1915 e o qual se refere ao
requerimento de Manuel Castro da Silva
Tapada, para a construção d'uma casa de
habitação na rua Nova do Monte Belo,
cujo projeto foi indeferido por não ter
desenhada a planta topografica do terreno
e uma janela n'um quarto interior,
cuja planta e alteração vai em dupli-
cado, e juntas a este
afim. Da Com. Camara Mu
conceder a respectiva licença como
requer

Porto 28 de Julho de 1915
Manuel Castro da Silva Tapada

sem deferir
17/8/15
Ag. Mel

3ª REPARTIÇÃO
Registro 941
28-7-15

Registo { N.º 94/508
Data 1-7-75

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICACÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédio*

Requerente: *J.º Alberto da Silva Tapa de*

Morada:

Situação da obra: *D.º e obra de Montebello nº 667*

Responsavel: *Francisco da Silva (un. v.º 1.º)*

A) No projecto apresentado é
de 90.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 75.00 m², a superficie total habitavel (util);
de 7.50 m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de 0.00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;
de 4.60 m², a altura média da mais alta das fachadas;
e de 4.60 m², a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *da mesma*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do
R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *Ver observação.*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *Ver observação.*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *—*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreatos (art.
146.º do C. de P.) *—*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *—*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis *—*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do
C. de P.) *—*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.º do C. de P.) *—*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do
art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Ver observação.*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *—*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente
dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º
do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreatos contra a humidade (art. 9.º do
R. de S.) *Ver observação.*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *—*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e
para officinas (art. 12.º do R. de S.) *—*
- v) sobre os terrenõs alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *—*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) *—*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *—*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *—*

C) sob o ponto de vista architectonico *—*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

509
H

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " "

Deposito: 154,00

CMP
AG

Observações: 1) Não satisfaz ao art.º 13 do regulamento, porque o quarto apenas tem a capacidade de de 23.000.

2) Deve apresentar a planta topográfica.

3) Tem de indicar em planta a posição da fossa.

4) Não satisfaz ao art.º 9 do regulamento.

C. de M. Sanitarias

A. B. B.

Presente si C. de M. Sanitarias em sessão de 7-7-915 sendo devolvido para a juntar planta topographica e abrir uma janella no quarto inferior que a não tem.

D'hamonia com este parecer não satisfaz

13-VII-915

A. B. B.

Independi

15 July 915

aprovado e assinado em 28-7-915

C. de M. Sanitarias

C. Baum

Approvado pela C. de M. Sanitarias
em sessão de 20-7-915

Comissão de Estética

6-VIII-915

C. Baum

Approved

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 17 de Abril de 1915

O 1º Secretario

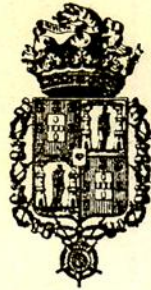
Heitor Luis

Mello

Mello

510
JF

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

CMA
AG

ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito Nº 66

Despacho de 19 de Agosto de 1915

Dinheiro corrente...	13\$
Papeis de credito...	\$
Total Esc...	13\$

Pela presente guia vai o Sr. *Coronel Fátima de Sousa Fagundes* entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *quinze escudos* em *milho*

como depósito de garantia ás condições em que se dá por escritura a *leitura Nº 699* para garantir *uma casa* e *habitação* no *lugar* que *se encontra* na *rua* *de* *Montebelo*

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Agosto de 1915.

Pe
O Chefe dos Serviços de Fazenda,
Emílio M. de

Recebi a quantia de *quinze escudos* supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de Agosto de 1915

Registada

Em 23 de Agosto de 1915

O Tesoureiro,

António Fátima Costa



N.º 511
699
CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manuel Castro da Silva Tapada

para que possa construir uma casa para a habitação no terreno que possui na rua Nova de Montebelo, em frente ao n.º 669, freguesia do Bonfim, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 19 de dezembro,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 23 de Agosto de 1915

(a) A. Amibal de Barros Official-Engenheiro
Pel. O Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Vice - PRESIDENTE da Com.ª Executiva
E. F. dos Santos Silva

esta emolumentos para a Câmara, 500 réis, um escudo

Abreu
Registada.
Abreu

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinze
escudos réis, conforme a guia n.º 640.